

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018008636

CONTRATO DE SERVIÇOS

Nº 126/2018

Contrato de execução de serviços, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa **Flavio De Paula Garcia 01061520170**

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr^a. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FLAVIO DE PAULA GARCIA 01061520170**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua Herculano Costa nº 111 - Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.970.863/0001-24, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. Flavio de Paula Garcia**, brasileiro, casado, micro empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5328767 SPTC/GO e CPF nº 010.615.201-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 06 dias do mês de Junho de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº 039/2018.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital CARTA CONVITE nº 039/2018 abaixo especificados:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Un	100	Lona Banner 120x90	50,00	5.000,00
2	Un	100	Lona Banner 120x70	40,00	4.000,00
3	Un	80	Lona Banner 100x70	35,00	2.800,00
4	M	10	Placa PVC 1mm	60,00	600,00
5	M	10	Placa PVC 2mm	80,00	800,00
6	M	10	Placa PVC 3mm	120,00	1.200,00
7	M	100	Adesivo De Recorte M ²	35,00	3.500,00
8	M	100	Adesivo Impresso M ²	52,00	5.200,00
9	M	100	Sitru Impresso M ²	52,00	5.200,00
10	M	100	Lona Impressa M ²	45,00	4.500,00
11	Un	60	Faixa 60x250 / Acabamento Com Bastão	60,00	3.600,00
12	Un	100	Faixa 60x350 / Acabamento Com Bastão	85,00	8.500,00
13	Un	50	Faixa 60x500 / Acabamento Com Bastão	120,00	6.000,00
14	M	50	Placa PVC 1mm Com Impressão M ²	82,00	4.100,00
15	M	50	Placa PVC 2mm Com Impressão M ²	92,00	4.600,00
16	M	25	Placa PVC 3mm Com Impressão M ²	113,00	2.825,00
TOTAL GERAL:					62.425,00

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pela execução dos serviços previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 62.425,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0212.04.122.0009.2006 - 339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria e Departamentos da Administração.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. Os serviços deverão ter o prazo a partir da assinatura contratual, até 31 de Dezembro de 2018.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da CONTRATADA o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital CARTA CONVITE nº 039/2018.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO, 06 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
**NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA**
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Contratante

Flavio De Paula Garcia 01061520170
FLAVIO DE PAULA GARCIA
Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

<p>PUBLICADO PLACARD Prefeitura de Quirinópolis</p> <p>Em ____/____/____</p> <hr/> <p>Superintendência de Comunicação SECOM</p>
